

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 025/2006

"Termo de Convênio de uso de imóvel celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de São Paulo Interior e o Município de Botucatu"

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional de São Paulo Interior, com sede na Praça D. Pedro II, nº 4-55, Bauru/SP, doravante denominada simplesmente ECT, neste ato representada pelo Diretor Regional **Vitor Aparecido Caivano Joppert**, RG 4.902.538, CPF 544.408.908-49, ou pelo seu Diretor Regional Adjunto **Moacir do Valle Júnior**, RG 14.643.563, CPF 318.753.001-04 e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo**, Brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 058.804.048-70 e da Cédula de Identidade RG nº 8.943.783 - SSP/SP, acordam em firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE USO DE IMÓVEL, para o funcionamento de uma nova AGÊNCIA DOS CORREIOS DE BOTUCATU, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE BOTUCATU compromete-se a ceder, para uso da ECT, gratuitamente, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, imóvel situado na rua Benedito Rodrigues da Silva, nº 81, no Conjunto Habitacional Humberto Pôpolo Botucatu/SP, com área aproximada de 80,00 metros quadrados, bem como, providenciar o pagamento das despesas decorrentes da utilização de água/esgoto e energia elétrica da Área de Convênio.

Cláusula Segunda: A ECT compromete-se:

- a) manter em funcionamento a Agencia de Correios;
- b) responsabilizar-se pelas despesas de manutenção do imóvel ora conveniado;
- c) usar o imóvel tão somente para os fins pelos quais foi firma este Termo de convênio de Uso de Imóvel (funcionamento a Agencia de Correios), sob pena de responder por perdas e danos;
- d) não ceder, transferir ou locar, a quem quer que seja, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente avença;
- e) suprir a Agencia de Correios de equipamento, material, pessoal e manter as atividades pertinentes a mesma.

Cláusula Terceira: Relativamente às benfeitorias feitas no imóvel e em caso de rescisão do presente termo, a ECT terá direito à indenização das benfeitorias úteis e necessárias feitas no imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 025/2006

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, serão cobertas com o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
82	02.05.02.04.122.0003.2001.3.3.90.00	Administração

Cláusula Quinta: O presente Termo de Convênio de Uso de Imóvel tem vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação de comum acordo entre as partes, podendo ser rescindido antes desse prazo por quaisquer das partes, mediante notificação escrita, com 90 (noventa) dias de antecedência. Neste mesmo prazo, a ECT deverá retirar do imóvel todo o equipamento e o material de sua propriedade.

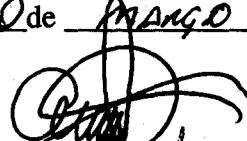
Cláusula Sexta: O não cumprimento, por quaisquer das partes, do estipulado no presente Termo de Convênio de Uso de Imóvel, implicará na sua rescisão imediata, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

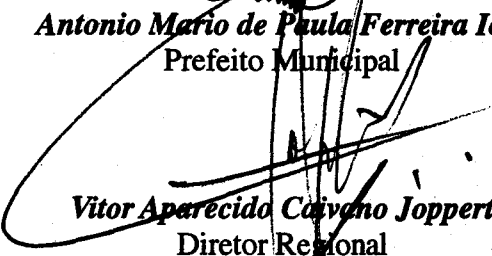
Cláusula Sétima: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional de São Paulo Interior da ECT e pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, no limite do interesse das partes.

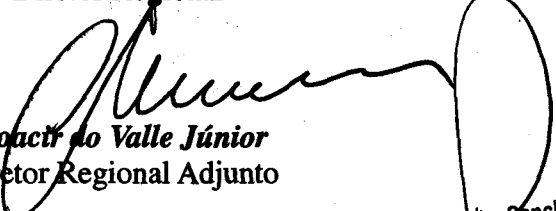
Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Justiça Federal em Bauru, estado de São Paulo, para resolução de qualquer dúvida resultante do presente Termo de Convênio de Uso de Imóvel, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes plenamente justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio de Uso de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo identificadas.

Botucatu, 20 de MAIO de 2006

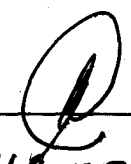

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Vitor Aparecido Cavano Joppert
Diretor Regional


Moacyr do Valle Júnior
Diretor Regional Adjunto

Testemunhas:

1ª


11.448.550

2ª


CIBELE ADRIANA CUNHA SANCHEZ
28.109.723-9

Cibele Adriana Cunha Sanchez
Gerente de Administração
Matrícula: 8.107.435-2
DPS/SP